

DECRETO N.º 13.653, DE 5 DE JULHO DE 1979

Autoriza a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, a receber, por doação, o veículo que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a receber por doação, da Associação Comercial e Industrial de Pederneras, um veículo marca Volkswagen, tipo Brasília, chassi n.º BA-584022, ano de fabricação 1973, cor preto-laranja.

Artigo 2.º — O veículo acima discriminado, passará a integrar o Grupo "S-4".

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo, adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.

JOSE MARIA MARIN
Oktávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Calim Eid, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.654, DE 5 DE JULHO DE 1979

Dá denominação ao Centro de Saúde I de Santo André

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Centro de Saúde I de Santo André passa a denominar-se Centro de Saúde «Dr. José Pontes Alvess», observadas as determinações constantes da Lei n.º 1.284 de 18 de abril de 1977.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.

JOSE MARIA MARIN

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.655, DE 5 DE JULHO DE 1979

Dá denominação ao Centro de Saúde de São Miguel Paulista

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Centro de Saúde de São Miguel Paulista passa a denominar-se Centro de Saúde Dr. Zacarias Colaço Filho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.

JOSE MARIA MARIN

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.656, DE 5 DE JULHO DE 1979

Classifica função de serviço público na Secretaria da Saúde para efeito de atribuição de «pro-labore»

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica classificada na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de «pro-labore» de que trata o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, 1 (uma) função de Encarregado de Setor (Administração Geral), na referência 24, destinada ao Setor de Suprimentos, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, da Divisão São Paulo Centro (R1-1), do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, criado pelo Decreto n.º 9.361, de 31 de dezembro de 1976.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, por meio de Ato específico, fixará o valor do «pro-labore» a ser pago ao funcionário público ou servidor que esteja desempenhando ou vier a desempenhar função de serviço classificada no artigo 1.º deste decreto, observado o disposto no artigo 196 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.
JOSE MARIA MARIN
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
José Jamil Chuery, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.657, DE 5 DE JULHO DE 1979

Classifica função na Secretaria da Saúde, para efeito de «pro-labore»

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica classificada, para efeito de atribuição de «pro-labore» previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, uma função de Enfermeiro Chefe, referência «43», destinada à Seção de Enfermagem, do Serviço Técnico Auxiliar, do Hospital Infantil da Zona Norte, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, por meio de Ato específico, fixará o valor do «pro-labore» a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função classificada no artigo 1.º deste decreto, observado o disposto no artigo 196 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente do Órgão.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 1978.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.

JOSE MARIA MARIN

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
José Jamil Chuery, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.658, DE 5 DE JULHO DE 1979

Classifica função na Secretaria da Saúde, para efeito de atribuição de «pro-labore»

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica classificada, para efeito de atribuição de «pro-labore» previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, 1 (uma) função de Médico Encarregado, referência «48», destinada ao Setor de Clínica Pediátrica II, da Seção Hospitalar, do Serviço Médico, do Hospital Infantil da Zona Norte, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º — O Secretário da Saúde, por meio de Ato específico, fixará o valor do «pro-labore» a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função classificada no artigo 1.º deste decreto, observado o disposto no artigo 196 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.
JOSE MARIA MARIN
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
José Jamil Chuery, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.659, DE 5 DE JULHO DE 1979

Classifica função de serviço público na Secretaria da Promoção Social, para efeito de atribuição de «pro-labore»

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica classificada, para efeito de atribuição de «pro-labore» previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, 1 (uma) função de serviço público de Diretor (Departamento Nível I), referência 57, destinada ao Departamento de Administração, da Secretaria da Promoção Social, constante do Decreto n.º 51.233, de 13 de janeiro de 1969.

Artigo 2.º — O Secretário da Promoção Social, por meio de ato específico, fixará o valor do «pro-labore» a ser pago ao funcionário público ou servidor que esteja desempenhando ou vier a desempenhar função de serviço público classificada no artigo 1.º deste decreto, observado o disposto no artigo 196 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.
JOSE MARIA MARIN
Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social
José Jamil Chuery, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.660, DE 5 DE JULHO DE 1979

Classifica funções de serviço público na Secretaria do Interior, para efeito de atribuição de «pro-labore»

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de «pro-labore» previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções de serviço público abaixo relacionadas no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, constante do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976, na seguinte conformidade:

- I — na referência «58», 1 (uma) função de Diretor (Departamento Nível I), destinada ao Departamento de Administração.
- II — na referência «56», 1 (uma) função de Diretor Técnico (Divisão Nível I), destinada ao Escritório Regional do Interior de Sorocaba, do Departamento de Ação Local.
- III — na referência «47», 1 (uma) função de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Transporte, do Departamento de Administração.

Artigo 2.º — O Secretário do Interior, por meio do Ato específico, fixará os valores dos «pro-labores», a serem pagos aos funcionários públicos ou servidores que estejam desempenhando ou vierem a desempenhar funções de serviço público.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a aplicação do disposto neste decreto correrão à conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979.
JOSE MARIA MARIN
José Jamil Chuery, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração
Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.661, DE 5 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a retificação de enquadramento de cargo constante no Anexo I, do Decreto n.º 13.160, de 19 de janeiro de 1979

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento dado pelo Anexo I, do Decreto n.º 13.160, de 19 de janeiro de 1979, ao cargo de Diretor (Divisão Nível I), ocupado por Serafim Ayres de Oliveira, RG 717.039, fica retificado para Diretor (Divisão Nível II).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1979
JOSE MARIA MARIN
José Jamil Chuery, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 5 de julho de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.662, DE 5 DE JULHO DE 1979

Transfere nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Oficial de Administração, padrão 20-A, da Tabela III de Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, provido por Antonio Luiz Rodrigues, R.G. 2.883.500,